



INT\_EVORA/2024/4456

*Madalena  
Figueiredo*

## CONTRATO – PATROCÍNIO DESPORTIVO

### Justificação

A atleta eborense **Madalena Pinto Ourives Coelho** que se encontra na terceira posição do ranking de patinagem, tendo sido indicada pela Federação de Patinagem de Portugal, para participar na segunda semifinal que irá decorrer em Trieste – Itália, entre os dias 17 e 26 e maio de 2024 na iniciativa Artistic International Series 2024 competição internacional.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

A atleta **Madalena Pinto Ourives Coelho Figueiredo**, NIF **265847710**, natural de Évora, residente na Rua Cidade de Coimbra B2 R/c Esq. Torregela, Cx. Postal, 7005-324 Évora, é praticante **federada** na modalidade patinagem artística, cujos campeonatos são organizados pela Federação Portuguesa Patinagem com Estatuto de Utilidade Publica, tem como currículo desportivo:

- Tetra Campeã Regional de Patinagem Livre – Alentejo Algarve (2019 | 2021 | 2022 | 2023)
- Vice-Campeã Nacional Cadetes, Patinagem Livre 2023
- Top 10 Mundial Cadetes - 9º lugar Artistic International Series 2023
- 9º lugar Campeonato da Europa de Patinagem Artística 2023 - Cadetes femininos
- 3º posição Ranking Nacional 2024 (98 atletas)

Enquanto praticante contribui para o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano desiderato que preconiza.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, e apoiar os atletas de excelência ao nível da prestação desportiva e do comportamento ético desportivo, nas competições que disputam, contribuindo diretamente para a sua afirmação desportiva, associando o Município aos valores do desporto como a superação, o cumprimento das regras, a amizade, entre outros, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

*Madalena  
Figueiredo*



Entre:

O **Município de Évora**, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, **Carlos Pinto e Sá**.

E

A atleta **Madalena Pinto Ourives Coelho Figueiredo** contribuinte fiscal n.º **265847710**, como Segunda Outorgante, na qualidade de beneficiário do patrocínio.

É celebrado ao abrigo do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, e do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, o presente **Contrato-Patrocínio Desportivo**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O presente Contrato-Patrocínio Desportivo destina-se a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoio financeiro, para participação na seguinte iniciativa desportiva: **“Artistic International Series 2024”**

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

O primeiro outorgante, no âmbito da participação na iniciativa atribuí ao segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **250€** (duzentos e cinquenta euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após assinatura do presente contrato.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Participar na iniciativa desportiva de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como da entidade patrocinadora **Município de Évora**, em total respeito pela ética desportiva.
2. Disponibilidade para ações sob responsabilidade do Município de Évora, de natureza pública, para promoção do desporto em geral, e da modalidade que pratica, salvo em impossibilidade devidamente justificada.



INT\_EVORA/2024/4456

3. Publicitar o município de Évora, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através de inclusão do logotipo com a entidade visual do Município em todos os seus equipamentos desportivos acompanhada de “Município de Évora Apoia o Desporto”.
4. Fazer prova da participação desportiva realizada com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação.
5. Afetar exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato de patrocínio às finalidades para o qual foi atribuído, e atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia, eficiência na gestão do patrocínio público atribuído.
6. Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da iniciativa.
7. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados, no âmbito do contrato de patrocínio.

#### Cláusula 4ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação**

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do patrocínio.

#### Cláusula 5ª

##### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos primeiros outorgantes devidos a imposição legal ou ponderoso interesse público.





INT\_EVORA/2024/4456

### Cláusula 6ª

#### Incumprimento

O incumprimento por parte do Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante podendo implicar a restituição da verba concedida.

### Cláusula 7ª

#### Vigência

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização da iniciativa “Artistic International Series 2024”

### Cláusula 8ª

#### Disposições

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e demais legislação em vigor.

Assinado em Évora, 06 de novembro de 2024

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

A Atleta

Carlos Pinto de Sá

Madalena Pinto Ourives Coelho Figueiredo